PROJETO DE LEI N. º 54/2006

Reconhece de utilidade pública o Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais, identificado pela sigla CEPASA, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizado na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, à Rua Domingos Pinto Brochado, 324, Bairro Cachoeira, fundada em 19 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.530.649/0001-63.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de agosto de 2006; 62º Instalação do Município.

VEREADOR BETINHO MARTINS
Líder do PSC

Exposição de Motivos:

Preliminarmente, importa consignar, que a iniciativa sob foco está de plena consonância com o disposto na Lei Municipal n. º 1.296/1990, que trata da regulamentação do reconhecimento de utilidade pública.

A organização associativa deve ser apoiada e incentivada pelo Poder Público, dada a importância deste fato. Uma entidade organizada está apta para opinar sobre seus pleitos que , mediante a organização, deixa de ser pleitos individuais para se tornarem coletivos, o que torna a ação do Poder Público mais eficaz e bem sucedida.

O Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA, vem por meio de sua diretoria, desenvolvendo brilhantes trabalhos, notadamente na recuperação de menores infratores, bem como oferecendo cursos profissionais em diversas áreas, com o intuito de reintegrar a pessoa para a sociedade.

Usando de prerrogativas do cargo de representante popular, este subscritor encaminha a presente proposição com a intenção de reconhecer como entidade de utilidade pública o Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais CEPASA, fato este, que incentivará ainda mais a diretoria bem como todos os assistidos a contribuírem em prol do bem coletivo da nossa comunidade.

Por acreditar na veracidade das medidas editadas no Projeto de Lei em tela, este signatário encaminho-o ao exame dos ilustres Pares, e previamente os conclama a admitirem-no, pela sua clara importância e pela sua indiscutível utilidade social.

Unai, 7 de agosto de 2006.

VEREADOR BETINHO MARTINS
Líder do PSC